



Número do Processo: 172/21.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. CAMPANHA
"SETEMBRO VERDE", DEDICADA À INCLUSÃO
SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
PREJUDICADO.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de Lei Ordinária de autoria do Vereador Reamilton Espíndola, que “institui a campanha ‘SETEMBRO VERDE’, dedicada à inclusão social da pessoa com deficiência”.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Analizando o ordenamento jurídico municipal, percebe-se que a Lei 3.992, de 20 de dezembro de 2018, que institui o “dia municipal de luta da pessoa com deficiência”, já trata a respeito do assunto da proposição aqui discutida.

Acontece que o Regimento Interno desta Casa de Leis determina que a propositura que não preencher os requisitos formais para tramitação, como a que versar sobre assunto já regulado por outro dispositivo legal, que esteja em vigor, assim considerado pela maioria absoluta dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, será encaminhada à Diretoria Legislativa para arquivamento.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, em que pese a nobre intenção do Vereador, uma vez que não foi observado esse mandamento específico do Regimento Interno da Câmara



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

Municipal de Anápolis, o Relator que abaixo subscreve considera o Projeto
PREJUDICADO.

Ademais, caso seja da vontade do Edil acrescentar itens novos ao Diploma normativo, sugere-se a apresentação de Projeto de Lei alterando a sua redação.

É o parecer.

Anápolis, 17 de agosto de 2021.

Vereador(a) Relator(a)